

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2016

ESCLARECIMENTO 03

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização e de registro da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados o Esclarecimento N° 01 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2016.

No dia 13 de abril de 2016, o interessado METHODUS CAPACITAÇÃO solicitou os seguintes esclarecimentos:

1 - *"No Anexo 1 do Edital - Termo de Referência - no item 2.2, está descrito: "Deverão ser ministradas até 20 (vinte) palestras por mês. A quantidade mensal pode sofrer alteração nos meses de janeiro e fevereiro que terão a quantidade de palestras reduzidas.". E no item 2.3 diz: "As quantidades de palestras mensais, assim como a relação dos assuntos com os roteiros, servem apenas como orientação, podendo, a critério e conveniência do CRCRS serem alterados, respeitando-se o total global de 240 (duzentas e quarenta) palestras para o ano de 2016." A minha dúvida é: estamos no mês de abril. Com isso, para contemplar o número de 240 palestras até o final de 2016, estas deverão acontecer em um número muito superior a 20 por mês. Apesar de previsto no Termo, que o número de palestras por mês poderiam mudar, gostaria de esclarecer e confirmar esses números."*

Esclarecemos:

A vigência do contrato, de acordo com item 7 do termo de Referência, é de 12 meses, e não apenas até o final de 2016.

Assim, onde se lê, *"respeitando-se o total global de 240 (duzentas e quarenta) palestras para o ano de 2016"*, leia-se: *"respeitando-se o total global de 240 (duzentas e quarenta) palestras durante a vigência do contrato"*.

A intenção do CRCRS é realizar um máximo de 240 palestras no período de 12 meses, distribuídas em até 20 eventos mensais. O que o Termo de Referência destaca é a possibilidade de alteração na dimensão do objeto, sobretudo no período de janeiro e fevereiro, em que pode ser observado prejuízo na demanda dos interessados. Tal situação, inclusive, encontra previsão legal no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2 - *As palestras serão para quantas pessoas?*

Esclarecemos:

Não há previsão de número mínimo ou máximo de inscritos, mesmo porque tal aspecto é absolutamente irrelevante para a elaboração da proposta. A execução do serviço não sofre qualquer alteração relativamente ao número de participantes.

3 - O aluguel do espaço para realização das palestras será por conta da contratante ou da contratada?

Questionamento já respondido no ESCLARECIMENTO Nº 01.

4 - Qual o valor estimado?

Questionamento já respondido no ESCLARECIMENTO Nº 02.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.

Cauê Ardenghi Biedacha
Pregoeiro